



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1032 DE 24 DE JANEIRO DE 1994.-  
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de  
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

**Artigo 1o.-** Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 275,00 (Duzentos e setenta cinco cruzeiros reais).

**Artigo 2o.-** São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de táxi no Município de Rio Grande da Serra:

**I - BANDEIRADA -** CR\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta cruzeiros reais), correspondente a 1.6 U.T..

**II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I -** das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 275,00 (Duzentos e setenta cinco cruzeiros reais), correspondente a 1.0 U.T..  
**BANDEIRA II -** Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzeiros reais).

**III - HORA LENTA OU PARADA -** CR\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros reais), correspondente a 6.0 U.T.

**IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm -** CR\$ 75,00 (Setenta e cinco cruzeiros reais).

**Artigo 3o. -** As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

**Artigo 4o. -** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 1994 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
24 de Janeiro de 1994 - 29o. Ano de Emancipação Político-  
Administrativa.

*Jose da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

*Wagner Vicente Ferrari*  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Diretor de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE R. G. da SERRA  
Decreto No. / /19  
TABELA DE CONVERSAO DE U. T. (TAXIS)

U.T.	A PAGAR CR\$	U.T.	A PAGAR CR\$
1.6	440,00	11.0	3.025,00
1.8	495,00	11.2	3.080,00
2.0	550,00	11.4	3.135,00
2.2	605,00	11.6	3.190,00
2.4	660,00	11.8	3.245,00
2.6	715,00	12.0	3.300,00
2.8	770,00	12.2	3.355,00
3.0	825,00	12.4	3.410,00
3.2	880,00	12.6	3.465,00
3.4	935,00	12.8	3.520,00
3.6	990,00	13.0	3.575,00
3.8	1.045,00	13.2	3.630,00
4.0	1.100,00	13.4	3.685,00
4.2	1.155,00	13.6	3.740,00
4.4	1.210,00	13.8	3.795,00
4.6	1.265,00	14.0	3.850,00
4.8	1.320,00	14.2	3.905,00
5.0	1.375,00	14.4	3.960,00
5.2	1.430,00	14.6	4.015,00
5.4	1.485,00	14.8	4.070,00
5.6	1.540,00	15.0	4.125,00
5.8	1.595,00	15.2	4.180,00
6.0	1.650,00	15.4	4.235,00
6.2	1.705,00	15.6	4.290,00
6.4	1.760,00	15.8	4.345,00
6.6	1.815,00	16.0	4.400,00
6.8	1.870,00	16.2	4.455,00
7.0	1.925,00	16.4	4.510,00
7.2	1.980,00	16.6	4.565,00
7.4	2.035,00	16.8	4.620,00
7.6	2.090,00	17.0	4.675,00
7.8	2.145,00	17.2	4.730,00
8.0	2.200,00	17.4	4.785,00
8.2	2.255,00	17.6	4.840,00
8.4	2.310,00	17.8	4.895,00
8.6	2.365,00	18.0	4.950,00
8.8	2.420,00	18.2	5.005,00
9.0	2.475,00	18.4	5.060,00
9.2	2.530,00	18.6	5.115,00
9.4	2.585,00	18.8	5.170,00
9.6	2.640,00	19.0	5.225,00
9.8	2.695,00	19.2	5.280,00
10.0	2.750,00	19.4	5.335,00
10.2	2.805,00	19.6	5.390,00
10.4	2.860,00	19.8	5.445,00
10.6	2.915,00	20.0	5.500,00
10.8	2.970,00	20.2	5.555,00

BANDEIRADA .....	CR\$	440,00
BANDEIRA 1 .....	CR\$	275,00
BANDEIRA 2 .....	CR\$	330,00
HORA LENTA OU PARADA...	CR\$	1.650,00
VOLUMES ACIMA DE 60cm...	CR\$	75,00
OBS.: VALOR DA U.T.....	CR\$	275,00
BANDEIRA 1 = DAS 6 AS 18 HS. DIAS UTEIS		
BANDEIRA 2 = DAS 18 AS 6 HS E NOS DOMINGOS		
E FERIADOS O DIA TODO.		

OBS.: *Março 1982*  
ESTA TABELA TEM VALIDADE SOMENTE COM O DISTICO EM VERMELHO  
" GRATIS AOS ASSOCIADOS "

U.T.	A PAGAR CR\$	U.T.	A PAGAR CR\$
20.4	5.610,00	29.8	8.195,00
20.6	5.665,00	30.0	8.250,00
20.8	5.720,00	30.2	8.305,00
21.0	5.775,00	30.4	8.360,00
21.2	5.830,00	30.6	8.415,00
21.4	5.885,00	30.8	8.470,00
21.6	5.940,00	31.0	8.525,00
21.8	5.995,00	31.2	8.580,00
22.0	6.050,00	31.4	8.635,00
22.2	6.105,00	31.6	8.690,00
22.4	6.160,00	31.8	8.745,00
22.6	6.215,00	32.0	8.800,00
22.8	6.270,00	32.2	8.855,00
23.0	6.325,00	32.4	8.910,00
23.2	6.380,00	32.6	8.965,00
23.4	6.435,00	32.8	9.020,00
23.6	6.490,00	33.0	9.075,00
23.8	6.545,00	33.2	9.130,00
24.0	6.600,00	33.4	9.185,00
24.2	6.655,00	33.6	9.240,00
24.4	6.710,00	33.8	9.295,00
24.6	6.765,00	34.0	9.350,00
24.8	6.820,00	34.2	9.405,00
25.0	6.875,00	34.4	9.460,00
25.2	6.930,00	34.6	9.515,00
25.4	6.985,00	34.8	9.570,00
25.6	7.040,00	35.0	9.625,00
25.8	7.095,00	35.2	9.680,00
26.0	7.150,00	35.4	9.735,00
26.2	7.205,00	35.6	9.790,00
26.4	7.260,00	35.8	9.845,00
26.6	7.315,00	36.0	9.900,00
26.8	7.370,00	36.2	9.955,00
27.0	7.425,00	36.4	10.010,00
27.2	7.480,00	36.6	10.065,00
27.4	7.535,00	36.8	10.120,00
27.6	7.590,00	37.0	10.175,00
27.8	7.645,00	37.2	10.230,00
28.0	7.700,00	37.4	10.285,00
28.2	7.755,00	37.6	10.340,00
28.4	7.810,00	37.8	10.395,00
28.6	7.865,00	38.0	10.450,00
28.8	7.920,00	38.2	10.505,00
29.0	7.975,00	38.4	10.560,00
29.2	8.030,00	38.6	10.615,00
29.4	8.085,00	38.8	10.670,00
29.6	8.140,00	39.0	10.725,00

Prefeitura M. Rio Grande da Serra  
*Armando José Longo*  
Wagner Vilela

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS  
DE VEICULOS RODOVIARIOS DE SANTO ANDRE  
Rua Onze de Junho, 359 - Fones: 449-2980

ARMANDO JOSE LONGO  
- Presidente -

